LEI COMPLEMENTAR No. 020, de 25 de Julho de 2007.

"**Altera a redação do artigo 353, da Lei Complementar No. 16/05, Código Tributário Municipal, que trata da COSIP".**

ZILDO WACH, Prefeito Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

ARTIGO 1º - O art. 353 da Lei Complementar No. 16/2005 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 353 – O Valor da contribuição mensal é de R$4,50 (quatro reais e cinqüenta centavos), correspondendo a contribuição anual de R$54,00 (cinqüenta e Quatro Reais) sendo que para os contribuintes das atividades de classe comercial e industrial da zona urbana e rural com consumo acima de 100 Kw/h, a contribuição mensal será de R$9,00 (nove reais), correspondendo a R$108,00 (cento e oito reais) anuais e será recolhido na forma do Artigo 354 ou 355.

§ 1º. : O valor anual da contribuição corresponderá a 12 meses.

§ 2º. : O valor da COSIP como definido no "caput" poderá ser reajustado anualmente.

§ 3º.: Ficam isentos da COSIP, os consumidores da classe residencial com consumo até 50 Kw/h e aqueles inscritos no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal ou nos Programas Bolsa Escola ou Bolsa Alimentação e aqueles cadastrados na Elektro na tarifa Residencial de Baixa Renda.

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor, noventa dias após publicação.

Zildo Wach
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PÚBLICADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL E NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

Ciro Miraider Ferreira
Diretor do Depto Administrativo